



Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 15ª Região – Creci/CE

PORTARIA Nº 001/2024

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 15ª REGIÃO/CE**, no exercício regular de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 17, inciso IX, da Lei nº 6.530, de 12 de maio de 1978 c/c o art. 16, inciso XIII, do Decreto nº 81.871, de 29 de junho de 1978 c/c o artigo 8º, inciso IV, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado, conforme artigo 2º, da Resolução – COFECI nº 1.126/2009;

RESOLVE:

1 – Nomear o profissional **RIGOBERTO ALVES VIANA** para exercer o Cargo de Livre Provimento de **ASSISTENTE II** (cargo comissionado), recebendo o salário correspondente constante da Tabela de Salário dos Cargos de Livre Provimento.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza/CE, 02 de janeiro de 2024

Tibério Vitoriano Benevides de Magalhães
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª
REGIÃO – CE

PORTARIA 02/2024

Concede verba para despesas de pronto pagamento.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO/CE, no uso de suas atribuições legais e com base no Capítulo IV, Seção IV, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º da Resolução COFECI nº 1.126/2009.


RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **Marcia Fernanda Muxió dos Santos** um SUPRIMENTO DE FUNDOS, no valor de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), para atender as despesas de pronto pagamento, a conta de recursos orçamentários deste mesmo CONSELHO, no corrente exercício no elemento 6.3.1.3.04.01.045 – Outros encargos e serviços. O portador do suprimento deverá prestar conta até o 5º dia útil do mês seguinte.

Art. 2º - Cumpra-se nesta data.

Fortaleza (CE), 02 de janeiro de 2024.

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
15ª Região/CE


Tibeno Vioniano Benevides de Magalhães
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª
REGIÃO – CE

PORTARIA 03/2024

Concede verba para despesas de pronto pagamento.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO/CE, no uso de suas atribuições legais e com base no Capítulo IV, Seção IV, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º da Resolução COFECI nº 1.126/2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **Anderson Maia Brando** um SUPRIMENTO DE FUNDOS, no valor de R\$1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS), para atender as despesas de pronto pagamento, a conta de recursos orçamentários deste mesmo CONSELHO, no corrente exercício no elemento 6.3.1.3.04.01.045 – Outros encargos e serviços. O portador do suprimento deverá prestar conta até o 5º dia útil do mês seguinte.

Art. 2º - Cumpra-se nesta data.

Fortaleza (CE), 02 de janeiro de 2024.

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
15ª Região/CE

Tiberio Vionano Benevides de Magalhães
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª
REGIÃO – CE

PORTARIA 04/2024

Concede verba para despesas de pronto pagamento.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO/CE, no uso de suas atribuições legais e com base no Capítulo IV, Seção IV, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º da Resolução COFECI nº 1.126/2009.


RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **Ana Maria de Sousa** um SUPRIMENTO DE FUNDOS, no valor de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), para atender as despesas de pronto pagamento, a conta de recursos orçamentários deste mesmo CONSELHO, no corrente exercício no elemento 6.3.1.3.04.01.045 – Outros encargos e serviços. O portador do suprimento deverá prestar conta até o 5º dia útil do mês seguinte.

Art. 2º - Cumpra-se nesta data.

Fortaleza (CE), 02 de janeiro de 2023.

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
15ª Região/CE


Tibério Vitoriano Benevides de Magalhães
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª
REGIÃO – CE

PORTARIA 05/2024

Concede verba para despesas de pronto pagamento.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO/CE, no uso de suas atribuições legais e com base no Capítulo IV, Seção IV, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º da Resolução COFECI nº 1.126/2009.


RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **Bruna Alves Farias** um SUPRIMENTO DE FUNDOS, no valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), para atender as despesas de pronto pagamento, a conta de recursos orçamentários deste mesmo CONSELHO, no corrente exercício no elemento 6.3.1.3.04.01.045 – Outros encargos e serviços. O portador do suprimento deverá prestar conta até o 5º dia útil do mês seguinte.

Art. 2º - Cumpra-se nesta data.

Fortaleza (CE), 02 de janeiro de 2024

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
15ª Região/CE


Tibério Vitoriano Benevides de Magalhães
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª
REGIÃO – CE

PORTARIA 06/2024

Concede verba para despesas de pronto pagamento.


O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO/CE, no uso de suas atribuições legais e com base no Capítulo IV, Seção IV, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º da Resolução COFECI nº 1.126/2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **Monique Regia Martins Lima** um SUPRIMENTO DE FUNDOS, no valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), para atender as despesas de pronto pagamento, a conta de recursos orçamentários deste mesmo CONSELHO, no corrente exercício no elemento 6.3.1.3.04.01.045 – Outros encargos e serviços. O portador do suprimento deverá prestar conta até o 5º dia útil do mês seguinte.

Art. 2º - Cumpra-se nesta data.

Fortaleza (CE), 02 de janeiro de 2024

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
15ª Região/CE

Roberto Vitoriano Benevides de Magalhães
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
15ª REGIÃO – CE

PORTARIA 07/2024

Concede verba para despesas de pronto pagamento.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO/CE, no uso de suas atribuições legais e com base no Capítulo IV, Seção IV, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º da Resolução COFECI nº 1.126/2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **Nathalia Maria Freitas Martins** um SUPRIMENTO DE FUNDOS, no valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), para atender as despesas de pronto pagamento, a conta de recursos orçamentários deste mesmo CONSELHO, no corrente exercício no elemento 6.3.1.3.04.01.045 – Outros encargos e serviços. O portador do suprimento deverá prestar conta até o 5º dia útil do mês seguinte.

Art. 2º - Cumpra-se nesta data.

Fortaleza (CE), 02 de janeiro de 2024.

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
15ª Região/CE

Tibério Viciriano Benevides de Magalhães
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

PORTARIA Nº 008/2024

**Designa Fiscal do Contrato nº 032/2023, referente ao
Processo Administrativo nº 41.347/2023.**

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 15ª REGIÃO/CE**, no exercício regular de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 8º, incisos I e XI, e 20 do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º da Resolução COFECI nº 1.126/2009.

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 no que diz respeito à realização de pregão como modalidade de licitação;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o previsto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 quanto às regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a funcionária abaixo especificada como Fiscal do **Contrato nº 032/2023**:

– Fiscal: **CAMILA LOPES DE MELO – CPF Nº 031.775.383-52**;

– Contratado: MASTER BRASIL SERVIÇOS E LIMPEZAS LTDA., CNPJ nº. 23.750.577/0001-16

– Objeto: contratação de empresa especializada em terceirização de serviços de limpeza e copa, com dedicação exclusiva de mão de obra, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) para atender às necessidades do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado do Ceará – CRECI/CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I, do Edital.

Art. 2º Ao Fiscal caberá as seguintes atribuições:

a. convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da Contratada, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

b. manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada fiscalização do contrato;

c. emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à Contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

d. realizar reuniões de trabalho para sanar possíveis dúvidas ou irregularidades no desenvolvimento do contrato; e de conclusão da execução contratual;

e. receber provisoriamente e definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e/ou Termo de Referência, as aquisições ou serviços de acordo com as regras contratuais;

f. verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

- g. avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
- h. anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato;
- i. registrar e informar superior imediato as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
- j. manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:
- Existência de interesse na continuidade de execução dos serviços;
 - Eventuais prejuízos causados ao Conselho em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; e
 - Fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução dos serviços.
- k. Submeter à autoridade superior a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da Presidência;
- l. propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao superior imediato, quando, por exemplo:
- Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas;
 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
- m. informar ao superior imediato eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
- n. propor ao superior imediato, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato; o qual informará à autoridade superior para deliberação, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerirá a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
- o. elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato; e
- p. desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
- q. receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela Contratada, centralizando as informações;
- r. acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o financeiro informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
- s. informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
- t. elaborar e assinar atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado com base em todas as informações constante de seu acompanhamento contratual;
- u. encaminhar ao superior imediato a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
- v. organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências em documentos auxiliares (padronizados) que impactem a execução do contrato;
- w. analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato, apresentando relatórios que subsidiem o ateste da Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

- x. devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
- y. acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato, informando ao responsável pela unidade a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais;
- z. controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento/financeiro;
- aa. encaminhar o processo de contratação à autoridade superior para deliberação, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, o qual encaminhará à Contabilidade para parecer técnico quanto aos novos cálculos e valores, observado o prazo de vigência contratual;
- bb. propor ao superior imediato, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
- cc. controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
- dd. zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à Superintendência para encaminhamento e deliberação da Presidência do pedido de alteração;
- ee. instruir e submeter ao superior imediato o pedido de prorrogação contratual, devidamente justificado e acompanhado da anuência da contratada, no prazo de 60 dias do vencimento do contrato, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; que será imediatamente à autoridade superior para deliberação.

Art. 3º Em caso de necessidade eventual de substituição será emitida nova Portaria específica para este fim.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Fortaleza/CE, 02 de janeiro de 2024.

TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE MAGALHÃES
Presidente

HEBERT ASSIS DOS REIS
1º Diretor Secretário

VISTO:

Geovano Oliveira do Nascimento
Assessor Jurídico/Licitações e Contratos
OAB/CE 46.375
CRECI-CE PAS MAT. 119



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

PORTARIA Nº 09/2024

Designa Fiscal do Contrato nº 001/2022, referente ao Processo Administrativo nº 45.172/2023.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 15ª REGIÃO/CE**, no exercício regular de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 8º, incisos I e XI, e 20 do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º da Resolução COFECI nº 1.126/2009.

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 no que diz respeito à realização de pregão como modalidade de licitação;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o previsto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 quanto às regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a funcionária abaixo especificada como Fiscal do **Contrato nº 001/2022:**

- Fiscal: **ELIANETE PEREIRA DA SILVA – CPF Nº 625.582.003-30;**
- Contratado: **STUDIOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ nº 08.545.231/0001-92**
- Objeto: fornecimento via web de sistema de contabilidade Pública, para a prestação continuada de serviços de Suporte Técnico e Manutenção dos sistemas a seguir relacionados, com cessão de direito de uso, atendendo às Normas Contábeis Aplicadas ao Setor Público, estabelecidas pela Lei nº 4.320/64, Portarias STN nºs 163/2001, 664 e 665/2010 e 406/2011; Portaria Conjunta STN/SOF nº 4/2010; NBC T-16 do CFC e demais legislações aplicáveis, além das exigências legais dos Tribunais de Contas e do Tesouro Nacional.

Art. 2º Ao Fiscal caberá as seguintes atribuições:

- a. convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da Contratada, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
- b. manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada fiscalização do contrato;
- c. emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à Contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
- d. realizar reuniões de trabalho para sanar possíveis dúvidas ou irregularidades no desenvolvimento do contrato; e de conclusão da execução contratual;
- e. receber provisoriamente e definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e/ou Termo de Referência, as aquisições ou serviços de acordo com as regras contratuais;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

- f. verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- g. avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
- h. anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato;
- i. registrar e informar superior imediato as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
- j. manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:
- Existência de interesse na continuidade de execução dos serviços;
 - Eventuais prejuízos causados ao Conselho em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; e
 - Fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução dos serviços.
- k. Submeter à autoridade superior a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da Presidência;
- l. propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao superior imediato, quando, por exemplo:
- Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas;
 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
- m. informar ao superior imediato eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
- n. propor ao superior imediato, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato; o qual informará à autoridade superior para deliberação, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerirá a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
- o. elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato; e
- p. desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
- q. receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela Contratada, centralizando as informações;
- r. acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o financeiro informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
- s. informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
- t. elaborar e assinar atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado com base em todas as informações constante de seu acompanhamento contratual;
- u. encaminhar ao superior imediato a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
- v. organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências em documentos auxiliares (padronizados) que impactem a execução do contrato;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

- w. analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato, apresentando relatórios que subsidiem o ateste da Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
- x. devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
- y. acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato, informando ao responsável pela unidade a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais;
- z. controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento/financeiro;
- aa. encaminhar o processo de contratação à autoridade superior para deliberação, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, o qual encaminhará à Contabilidade para parecer técnico quanto aos novos cálculos e valores, observado o prazo de vigência contratual;
- bb. propor ao superior imediato, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
- cc. controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
- dd. zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à Superintendência para encaminhamento e deliberação da Presidência do pedido de alteração;
- ee. instruir e submeter ao superior imediato o pedido de prorrogação contratual, devidamente justificado e acompanhado da anuência da contratada, no prazo de 60 dias do vencimento do contrato, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; que será imediatamente à autoridade superior para deliberação.

Art. 3º Em caso de necessidade eventual de substituição será emitida nova Portaria específica para este fim.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Fortaleza/CE, 06 de fevereiro de 2024.

TIBERIO VITORIANO
BENEVIDES DE
MAGALHÃES:12137693372

Assinado de forma digital por
TIBERIO VITORIANO BENEVIDES DE
MAGALHÃES:12137693372
Dados: 2024.02.08 17:52:19 -03'00'

TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE MAGALHÃES
Presidente

Assinado de forma digital por
HEBERT ASSIS DOS
REIS:76122859320
Dados: 2024.02.15 08:18:37 -03'00'

HEBERT ASSIS DOS REIS
1º Diretor Secretário

VISTO:
GEOVANO
OLIVEIRA DO
NASCIMENTO:96
627077353

Assinado de forma digital por
GEOVANO OLIVEIRA DO
NASCIMENTO:96627077353
Dados: 2024.02.15 11:22:22 -03'00'



Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 15ª Região – Creci/CE

PORTARIA Nº 010/2024

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 15ª REGIÃO/CE**, no exercício regular de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 17, inciso IX, da Lei nº 6.530, de 12 de maio de 1978 c/c o art. 16, inciso XIII, do Decreto nº 81.871, de 29 de junho de 1978 c/c o artigo 8º, inciso IV, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado, conforme artigo 2º, da Resolução – COFECI nº 1.126/2009;

RESOLVE:

1 – Nomear o profissional **FRANCISCO SÉRGIO DE VASCONCELOS BEZERRA** para exercer o Cargo de Livre Provisamento de **SUPERINTENDENTE** (cargo comissionado), recebendo o salário correspondente constante da Tabela de Salário dos Cargos de Livre Provisamento.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza/CE, 03 de janeiro de 2024

Tibério Vitoriano Benevides de Magalhães
Presidente



Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 15ª Região – Creci/CE

PORTARIA Nº 011/2024

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 15ª REGIÃO/CE**, no exercício regular de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 17, inciso IX, da Lei nº 6.530, de 12 de maio de 1978 c/c o art. 16, inciso XIII, do Decreto nº 81.871, de 29 de junho de 1978 c/c o artigo 8º, inciso IV, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado, conforme artigo 2º, da Resolução – COFECI nº 1.126/2009;

RESOLVE:

1 – Nomear a profissional **MONIQUE RÉGIA MARTINS LIMA** para exercer o Cargo de Livre Provisamento de **ASSESSORA II** (cargo comissionado), recebendo o salário correspondente constante da Tabela de Salário dos Cargos de Livre Provisamento.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza/CE, 03 de janeiro de 2024

Tibério Vitoriano Benevides de Magalhães
Presidente



Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 15ª Região – Creci/CE

PORTARIA Nº 012/2024

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 15ª REGIÃO/CE**, no exercício regular de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 17, inciso IX, da Lei nº 6.530, de 12 de maio de 1978 c/c o art. 16, inciso XIII, do Decreto nº 81.871, de 29 de junho de 1978 c/c o artigo 8º, inciso IV, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado, conforme artigo 2º, da Resolução – COFECI nº 1.126/2009;

RESOLVE:

1 – Nomear a profissional **ELISSANGELA FERREIRA DOS SANTOS** para exercer o Cargo de Livre Provisamento de **ASSESSORA ESPECIAL** (cargo comissionado), recebendo o salário correspondente constante da Tabela de Salário dos Cargos de Livre Provisamento.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza/CE, 03 de janeiro de 2024

Tibério Vitoriano Benevides de Magalhães
Presidente



Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 15ª Região – Creci/CE

PORTARIA Nº 013/2024

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 15ª REGIÃO/CE**, no exercício regular de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 17, inciso IX, da Lei nº 6.530, de 12 de maio de 1978 c/c o art. 16, inciso XIII, do Decreto nº 81.871, de 29 de junho de 1978 c/c o artigo 8º, inciso IV, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado, conforme artigo 2º, da Resolução – COFECI nº 1.126/2009;

RESOLVE:

1 – Nomear o profissional **IGOR ROBERTO RIBEIRO** para exercer o Cargo de Livre Provisamento de **ASSISTENTE I** (cargo comissionado), recebendo o salário correspondente constante da Tabela de Salário dos Cargos de Livre Provisamento.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza/CE, 03 de janeiro de 2024

Tibério Vitoriano Benevides de Magalhães
Presidente



Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 15ª Região – Creci/CE

PORTARIA Nº 014 / 2024

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 15ª REGIÃO/CE**, no exercício regular de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 17, inciso IX, da Lei nº 6.530, de 12 de maio de 1978 c/c o art. 16, inciso XIII, do Decreto nº 81.871, de 29 de junho de 1978 c/c o artigo 8º, inciso IV, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado, conforme artigo 2º, da Resolução – COFECI nº 1.126/2009;

RESOLVE:

1 – Nomear a profissional **JANAY VASCONCELOS COELHO** para exercer o Cargo de Livre Provisamento de **ASSISTENTE II** (cargo comissionado), recebendo o salário correspondente constante da Tabela de Salário dos Cargos de Livre Provisamento.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza/CE, 03 de janeiro de 2024

Tibério Vitoriano Benevides de Magalhães
Presidente



PORTARIA CRECI 15ª REGIÃO – CE Nº 015/2024

Altera a Portaria nº 185/2023, a qual designa a composição da COAPIN – Comissão de Análise de Processos de Inscrições, Gestão 2022/2024.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 15ª REGIÃO/CE, no exercício regular de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 8º, incisos I e XI, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado pela Resolução – COFECI nº 1126/2009,

CONSIDERANDO, cumprimento as determinações legais vigentes por ocasião dos trâmites administrativos da gestão 2022/2024,

CONSIDERANDO, a necessidade de alteração suprimindo nome de um dos membros da comissão, a Corretora de Imóveis Sra. **Maria Claudileide Alves Coelho – CRECI nº 9233F**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Altera o Artigo 1º da Portaria nº 185/2023, na Gestão 2022/2024:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a nova composição da **COAPIN – COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE INSCRIÇÃO**, para a Gestão 2022/2024, sob a coordenação geral da Corretora de Imóveis Sra. Isabelina Fonteles de Farias, que fica assim composta:

Coordenadora:

Isabelina Fonteles de Farias – CRECI nº 4080F

Membros:

Aúlio Façanha Antunes – CRECI nº 5969F

Luiz Andre Mourão Neto – CRECI nº 4109F

Luiz Gerson Lacerda Neto – CRECI nº 4570F

Willians Moacir Barbosa Alencar – CRECI nº 5484F

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em sentido contrário.

Fortaleza (CE), 05 de janeiro de 2024.

TIBÉRIO VITORIANO
BENEVIDES DE
MAGALHÃES:12137693
372

Assinado de forma digital por
TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES
DE MAGALHÃES:12137693372
Data: 2024.01.05 16:50:28
+03'00'

Tibério Vitoriano B. de Magalhães

Presidente

Assinado de forma
digital por Hebert Reis
Dados: 2024.01.08
16:18:42 -03'00'

Hebert Assis dos Reis

1º Diretor – Secretário

PORTARIA Nº 16/2024

Aprova “ad – referendum” do Plenário, inscrições de Pessoas Físicas e Jurídicas no CRECI – 15ª Região/Ceará. O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 15ª REGIÃO – CE, no uso de suas atribuições legais e com base nos Artigo 8º inciso I e V, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado pela Resolução COFECI 1126/09.

RESOLVE:

1º - Aprovar pedidos de Inscrição de Pessoas Físicas e Jurídicas no CRECI – 15ª Região – CE, “ad – referendum” do Plenário.

PESSOA FISICA CAPITAL

1. ABELARDO CHAGAS RIBEIRO NETO
2. ADERALDO GENTIL DA SILVA
3. ALYSON NICOLAU NÓGIMO
4. ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA
5. ANDRE LUIS DE SOUSA BRAGA
6. ANDRE LUIZ SILVEIRA MARQUES
7. ANE KATIANY MUXIÓ MACHADO
8. ANTONIA MARIANA GOMES FERREIRA
9. ANTONIA SIMONE GOMES DE MENESES
10. ANTONIO DE PADUA RODRIGUES GUERRA
11. ANTONIO MARCOS LIMA DOS SANTOS
12. ARIANE BASTOS ALVES
13. ATACIANA PERIRA DA SOUSA
14. BENAIAS GLAUBER ALVES BEZERRA
15. BENJAMIN AUGUSTI DA SILVA VILA NOVA



16. BENTO LIMA DE SOUSA JUNIOR
17. CELSO FERREIRA PAIXÃO (SECUNDÁRIA)
18. CYNTHIA MOTA DE JESUS
19. DANIELLE SILVA ARAUJO
20. EDILEUDA EMILIANO DA SILVA
21. EDNA MARIA DE ALMEIDA FREITAS
22. EDUARDA COELHO DE CARVALHO
23. ELIANE LUCAS DUTRA
24. ESTER FREITAS AFONSO RODRIGUES
25. FELIPE CARNEIRO GONÇALVES
26. FELIPE PINHO DE CARVALHO
27. FERNANDA VALENTIM DE SOUZA
28. FLAVIO LIMA TORRES
29. FRANCISCO ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
30. FRANCISCO MARCIANO FERREIRA DE FREITAS
31. GABRIEL GUERRA DOS SANTOS
32. GABRIELLA LOUREIRO COSTA
33. GERMANA MOTA DE LUCENA MELO
34. GUILHERME HENRIQUE BARBOSA PAIVA
35. HAROLDO GIBSON MARTINS
36. HELANO RIBEIRO RODRIGUES
37. HIPÓLITO ALMEIDA DOS SANTOS
38. IDA ARAUJO DA SILVA
39. IVANA BEATRIZ DE VASCONCELOS MARQUES ASSUNÇÃO
40. JACKSON VITOR RIBEIRO
41. JASON GOMES MAIA
42. JOÃO SILVA DE OLIVEIRA NETO
43. JOÃO VALTÉCIO SALES BARBOSA
44. JOHNS SANDERSON DE MATOS SANTOS
45. JONATHAN DAVI GIFFONI HISSA SIQUEIRA
46. JOSE JEFFERSON MOREIRA LUZ
47. JOSE TADEU MAIA SILVA
48. JOSÉ WILSON CORDEIRO ROMÃO
49. KATIA BENEVIDES DA COSTA
50. KELIANE DE SOUSA CLAUDINO
51. LARA ALENCAR CAMPOS
52. LUCCAS GERMANO BRAGA
53. LUCIANA ALVES GOMES
54. LUIZ CARLOS BRAGA FILHO
55. LUIZ SÉRGIO ARRUDA XAVIER OLIVEIRA
56. MAGNO SANTANA DIAS
57. MARCIO GIOVANNI BOMFIM CARVALHO



60. MARIA GRACILENE NOGUEIRA DOS SANTOS
61. MATTHEUS ALMEIDA DE MELO
62. MAYRA DANTAS ROSA
63. NEWTON PIRES BASTO
64. NILTON CESAR MORAES DOS ANJOS
65. PATRICIA ANDRADE BRITO
66. PAULA VITORIA DARWIN DE ARAUJO
67. PEDRO ANDERSON FERREIRA DE LIMA
68. PEDRO FRANCISCO FILHO
69. PRISCILA DE FATIMA DUARTE
70. RAMON ORTEGA
71. RENAN ARRUDA ALBUQUERQUE PEREIRA
72. RICARDO DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO
73. ROBERTO GONCALVES REGADAS
74. RODRIGO FREIRE GUEDES
75. SAMARA KARLA MORENO BOTELHO
76. SANNY CRISTINE OLIVEIRA BARROSO
77. SARAH MELO PEREIRA
78. STEFANY MARIA SALDANHA OLIVEIRA
79. SUZANE LIMA CASTELO
80. THAIS CRISTINA DA SILVA
81. THAIS RAQUEL DOS SANTOS
82. VANESSA VIANA SANTANA
83. WELLINGTON BRUNO MARINHO BRAZ


I. INSCRIÇÕES DE PESSOAS JURÍDICAS – CAPITAL

1. AMANDA PASSOS FRANÇA CAVALCANTE
2. GERACAO DOS NOBRES LTDA
3. PAULO QUIRINO IMOVEIS LTDA
4. REJANE REBOUÇAS NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA

I. INSCRIÇÕES PESSOAS FÍSICAS INTERIOR:

SUB-REGIÃO CARIRI:

1. ANTÔNIO CRISTIANO DA COSTA SANTOS
2. DARIVALDA DE LIMA ALBUQUERQUE
3. SÔNIA MARIA DUARTE BRANDÃO

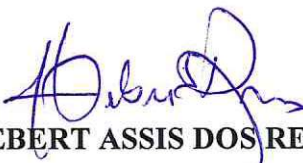


REGIÃO SOBRAL:

1. EDILSON GOMES CHAVES
2. FRANCISCA ERICA FERREIRA BRITO
3. FRANCISCO VIDAL NEGREIRO
4. GEORGE HENRIQUE NASCIMENTO ARAUJO
5. IAN CARLOS ARAUJO RODRIGUES
6. JAMES ALVES DE OLIVEIRA
7. JANE NOGUEIRA ALVES
8. JOSÉ WILTON DE OLIVEIRA RÊGO
9. MARCOS AURELIO QUINTO DE SOUSA
10. NAPOLEÃO HOLANDA COELHO

2º - Cumpra – se nesta data Total de 96 Inscrições de Pessoa Física; 04 Inscrições de Pessoa Jurídica.

Fortaleza/CE, 17 de Janeiro de 2024.



HEBERT ASSIS DOS REIS
1º Diretor Secretario



TIBERIO V. B. DE MAGALHAES
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

PORTARIA Nº 17/2024

Designa Fiscal do Contrato n. 01/2024, Processo Administrativo nº 45.489/2024.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 15ª REGIÃO/CE, no exercício regular de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 8º, incisos I e XI e 20 do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º da Resolução – COFECI nº 1.126/2009).

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispondo sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o funcionário infra como Fiscal do Termo de Contrato nº 01/2024.

Fiscal Técnico: Anderson Maia Brando, Matrícula nº 92

Empresa: ROSELENA BARRETO CAVALCANTE ME, nome fantasia GREENGE ENGENHARIA E SERVIÇOS

CNPJ: 30.805.781/0001-52

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para realização de serviços de consultoria, assessoria, supervisão, fiscalização e acompanhamento de obras ou obras de reformas, a englobar desde o processo de habilitação e contratação da empresa responsável pela execução da obra até a execução e fechamento da obra de reforma dos prédios vizinhos de frente da sede do CRECI – Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado do Ceará, localizados na Rua Padre Luís Figueira, nº 315 e 325, bairro Aldeota, de acordo com o Projeto Básico do CRECI, conforme especificado no edital da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023, proveniente do Processo Administrativo nº 44.458/2023 e em seus anexos.

Art. 2º Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- i. convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da Contratada, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
- ii. manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada fiscalização do contrato;
- iii. emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à Contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
- iv. realizar reuniões de trabalho para sanar possíveis dúvidas ou irregularidades no desenvolvimento do contrato; e de conclusão da execução contratual;
- v. receber provisoriamente e definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e/ou Termo de Referência, as aquisições ou serviços de acordo com as regras contratuais;
- vi. verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- vii. avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
- viii. prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

- ix. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- x. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- xi. informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- xii. comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- xiii. fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- xiv. comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- xv. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o gestor do contrato;
- xvi. auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
- xvii. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato, juntamente com o gestor de contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- xviii. prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- xix. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- xx. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;
- xxi. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- xxii. anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato;
- xxiii. manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:
- Existência de interesse na continuidade de execução dos serviços;
 - Eventuais prejuízos causados ao Conselho em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; e
 - Fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução dos serviços.
- xxiv. propor ao gestor de contrato, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato; o qual informará à autoridade superior para deliberação, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerirá a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
- xxv. elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato; e
- xxvi. desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
- xxvii. receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela Contratada, centralizando as informações;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

- xxviii. elaborar e assinar atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado com base em todas as informações constante de seu acompanhamento contratual;
- xxix. organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências em documentos auxiliares (padronizados) que impactem a execução do contrato;
- xxx. analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato, apresentando relatórios que subsidiem o ateste da Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
- xxxi. devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
- xxxii. acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato, informando ao responsável pela unidade a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais;
- xxxiii. controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento/financeiro;
- xxxiv. encaminhar o processo de contratação à autoridade superior para deliberação, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, o qual encaminhará à Contabilidade para parecer técnico quanto aos novos cálculos e valores, observado o prazo de vigência contratual;
- xxxv. propor ao gestor do contrato, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
- xxxvi. controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
- xxxvii. zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à Superintendência para encaminhamento e deliberação da Presidência do pedido de alteração;
- xxxviii. instruir e submeter ao gestor de contrato o pedido de prorrogação contratual, devidamente justificado e acompanhado da anuência da contratada, no prazo de 60 dias do vencimento do contrato, mediante a junta da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; que será imediatamente à autoridade superior para deliberação.

Art. 3º Em caso de necessidade eventual de substituição será emitida nova Portaria específica para este fim.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Fortaleza/CE, 17 de janeiro de 2024.

TIBÉRIO VITORIANO
BENEVIDES DE
MAGALHÃES:121376933
72

Assinado de forma digital por
TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES
DE MAGALHÃES.12137693372
Dados: 2024.01.18 15:03:18
-05'00'

Assinado de forma
digital por Hebert Reis
Dados: 2024.01.22
10:17:08 -03'00'

TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE MAGALHÃES
Presidente

HEBERT ASSIS DOS REIS
1º Diretor Secretário

Visto Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos:

ELISSANGELA
FERREIRA DOS SANTOS

Assinado de forma digital por
ELISSANGELA FERREIRA DOS SANTOS
Dados: 2024.01.17 15:11:11 -05'00'



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

PORTARIA Nº 18/2024

Designa Fiscal do Contrato nº 023/2022, referente ao Processo Administrativo nº 37.897/2022.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 15ª REGIÃO/CE**, no exercício regular de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 8º, incisos I e XI, e 20 do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º da Resolução COFECI nº 1.126/2009.

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 no que diz respeito à realização de pregão como modalidade de licitação;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o previsto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 quanto às regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a funcionária abaixo especificada como Fiscal do **Contrato nº 023/2022:**

- Fiscal: **BRUNA ALVES FARIAS – CPF Nº 009.439.363-06;**
- Empresa: **CLARO S/A., CNPJ Nº 40.432.544/0001-47**
- Objeto: Prestação de Serviço Rede Via Cabo (TELEFONIA FIXA), referente a 01 (uma) linha de Telefone Fixo Analógico – STFC.

Art. 2º Ao Fiscal caberá as seguintes atribuições:

- a. convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da Contratada, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
- b. manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada fiscalização do contrato;
- c. emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à Contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
- d. realizar reuniões de trabalho para sanar possíveis dúvidas ou irregularidades no desenvolvimento do contrato; e de conclusão da execução contratual;
- e. receber provisoriamente e definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e/ou Termo de Referência, as aquisições ou serviços de acordo com as regras contratuais;
- f. verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- g. avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

- h. anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato;
- i. registrar e informar superior imediato as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
- j. manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:
- Existência de interesse na continuidade de execução dos serviços;
 - Eventuais prejuízos causados ao Conselho em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; e
 - Fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução dos serviços.
- k. Submeter à autoridade superior a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da Presidência;
- l. propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao superior imediato, quando, por exemplo:
- Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas;
 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
- m. informar ao superior imediato eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
- n. propor ao superior imediato, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato; o qual informará à autoridade superior para deliberação, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerirá a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
- o. elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato; e
- p. desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
- q. receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela Contratada, centralizando as informações;
- r. acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o financeiro informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
- s. informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
- t. elaborar e assinar atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado com base em todas as informações constante de seu acompanhamento contratual;
- u. encaminhar ao superior imediato a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
- v. organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências em documentos auxiliares (padronizados) que impactem a execução do contrato;
- w. analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato, apresentando relatórios que subsidiem o ateste da Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

- x. devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
- y. acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato, informando ao responsável pela unidade a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais;
- z. controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento/financeiro;
- aa. encaminhar o processo de contratação à autoridade superior para deliberação, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, o qual encaminhará à Contabilidade para parecer técnico quanto aos novos cálculos e valores, observado o prazo de vigência contratual;
- bb. propor ao superior imediato, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
- cc. controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
- dd. zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à Superintendência para encaminhamento e deliberação da Presidência do pedido de alteração;
- ee. instruir e submeter ao superior imediato o pedido de prorrogação contratual, devidamente justificado e acompanhado da anuência da contratada, no prazo de 60 dias do vencimento do contrato, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; que será imediatamente à autoridade superior para deliberação.

Art. 3º Em caso de necessidade eventual de substituição será emitida nova Portaria específica para este fim.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Fortaleza/CE, 18 de janeiro de 2024.

TIBÉRIO VITORIANO
BENEVIDES DE
MAGALHAES:12137693
372

Assinado de forma digital por
TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES
DE MAGALHAES:12137693372
Dados: 2024.01.29 15:04:57
-03'00'

TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE MAGALHÃES
Presidente

Assinado de forma digital
por Hebert Reis
Dados: 2024.01.29 15:15:41
-03'00'

HEBERT ASSIS DOS REIS
1º Diretor Secretário



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

PORTARIA Nº 19/2024

Designa Fiscal do Contrato nº 022/2022, referente ao Processo Administrativo nº 37.897/2022.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 15ª REGIÃO/CE**, no exercício regular de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 8º, incisos I e XI, e 20 do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º da Resolução COFECI nº 1.126/2009.

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 no que diz respeito à realização de pregão como modalidade de licitação;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o previsto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 quanto às regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a funcionária abaixo especificada como Fiscal do **Contrato nº 022/2022:**

- Fiscal: **BRUNA ALVES FARIAS – CPF Nº 009.439.363-06;**
- Empresa: **CLARO NXT TELECOMUNICACOES S/A, CNPJ Nº 66.970.229/0001-67**
- Objeto: Prestação de serviços de conexão à rede INTERNET, conforme ofertado em Proposta: 600MB.

Art. 2º Ao Fiscal caberá as seguintes atribuições:

- a. convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da Contratada, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
- b. manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada fiscalização do contrato;
- c. emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à Contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
- d. realizar reuniões de trabalho para sanar possíveis dúvidas ou irregularidades no desenvolvimento do contrato; e de conclusão da execução contratual;
- e. receber provisoriamente e definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e/ou Termo de Referência, as aquisições ou serviços de acordo com as regras contratuais;
- f. verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- g. avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
- h. anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

- i. registrar e informar superior imediato as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
- j. manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:
- Existência de interesse na continuidade de execução dos serviços;
 - Eventuais prejuízos causados ao Conselho em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; e
 - Fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução dos serviços.
- k. Submeter à autoridade superior a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da Presidência;
- l. propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao superior imediato, quando, por exemplo:
- Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas;
 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
- m. informar ao superior imediato eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
- n. propor ao superior imediato, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato; o qual informará à autoridade superior para deliberação, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerirá a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
- o. elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato; e
- p. desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
- q. receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela Contratada, centralizando as informações;
- r. acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o financeiro informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
- s. informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
- t. elaborar e assinar atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado com base em todas as informações constante de seu acompanhamento contratual;
- u. encaminhar ao superior imediato a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
- v. organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências em documentos auxiliares (padronizados) que impactem a execução do contrato;
- w. analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato, apresentando relatórios que subsidiem o ateste da Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
- x. devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

- y. acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato, informando ao responsável pela unidade a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais;
- z. controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento/financeiro;
- aa. encaminhar o processo de contratação à autoridade superior para deliberação, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, o qual encaminhará à Contabilidade para parecer técnico quanto aos novos cálculos e valores, observado o prazo de vigência contratual;
- bb. propor ao superior imediato, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
- cc. controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
- dd. zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à Superintendência para encaminhamento e deliberação da Presidência do pedido de alteração;
- ee. instruir e submeter ao superior imediato o pedido de prorrogação contratual, devidamente justificado e acompanhado da anuência da contratada, no prazo de 60 dias do vencimento do contrato, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; que será imediatamente à autoridade superior para deliberação.

Art. 3º Em caso de necessidade eventual de substituição será emitida nova Portaria específica para este fim.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Fortaleza/CE, 18 de janeiro de 2024.

TIBERIO VITORIANO
BENEVIDES DE
MAGALHAES:12137693372

Assinado de forma digital por
TIBERIO VITORIANO BENEVIDES
DE MAGALHAES:12137693372
Dados: 2024.01.29 15:06:42 -03'00'

TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE MAGALHÃES
Presidente

Assinado de forma
digital por Hebert Reis
Dados: 2024.01.29
15:17:26 -03'00'

HEBERT ASSIS DOS REIS
1º Diretor Secretário

GEOVANO
OLIVEIRA DO
NASCIMENTO: 96627077353

Assinado de forma
digital por GEOVANO
OLIVEIRA DO
NASCIMENTO: 9662707
7353
Dados: 2024-01-18
14:26:46 -03'00'



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

PORTARIA Nº 020/2024

Nomeia Diretoria Adjunta de Manutenção das Sub-Regiões e Núcleos do Interior do Estado.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO/CE**, no exercício regular de suas atribuições legais e com fundamento no art. 17, inciso IX, da Lei nº 6.530 de 12 de maio de 1978 c/c art. 16, inciso XIII, do Decreto nº 81.871 de 29 de junho de 1978.

Considerando a necessidade de nomear Diretor(a) Adjunto(a) para auxiliar nos trabalhos e ações desenvolvidas pelo Conselho no interior do Estado, em especial, junto às Sub-Regiões e Núcleo(s);

Considerando o que dispõe o art. 8º, I, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º da Resolução - COFECI nº 1.126/2009);

Considerando o que dispõe o art. 8º, XII, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º da Resolução - COFECI nº 1.126/2009);

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Corretora de Imóveis MARIA EDALCLIRES COSTA- CRECI 1639F, Diretora Adjunta de Manutenção das Sub-Regiões e Núcleos do Interior do Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Fortaleza/CE, 26 de janeiro de 2024.

TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE MAGALHÃES
Presidente

HEBERT ASSIS DOS REIS
1º Diretor Secretário



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

PORTARIA Nº 021/2024

Designa Fiscal do Contrato nº 002/2022, referente ao Processo Administrativo nº 45.530/2024.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 15ª REGIÃO/CE**, no exercício regular de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 8º, incisos I e XI, e 20 do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º da Resolução COFECI nº 1.126/2009.

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 no que diz respeito à realização de pregão como modalidade de licitação;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o previsto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 quanto às regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a funcionária abaixo especificada como Fiscal do **Contrato nº 002/2022:**

- Fiscal: **CAMILA LOPES DE MELO – CPF Nº 031.775.383-52;**
- Contratado: **LDS AUTOMAÇÕES SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº. 30.232.480/0001-87**
- Objeto: fornecimento de sistema de ponto online para registro de ponto dos colaboradores do CRECI/CE.

Art. 2º Ao Fiscal caberá as seguintes atribuições:

- a. convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da Contratada, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
- b. manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada fiscalização do contrato;
- c. emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à Contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
- d. realizar reuniões de trabalho para sanar possíveis dúvidas ou irregularidades no desenvolvimento do contrato; e de conclusão da execução contratual;
- e. receber provisoriamente e definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e/ou Termo de Referência, as aquisições ou serviços de acordo com as regras contratuais;
- f. verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- g. avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

- h. anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato;
- i. registrar e informar superior imediato as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
- j. manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:
- Existência de interesse na continuidade de execução dos serviços;
 - Eventuais prejuízos causados ao Conselho em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; e
 - Fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução dos serviços.
- k. Submeter à autoridade superior a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da Presidência;
- l. propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao superior imediato, quando, por exemplo:
- Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas;
 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
- m. informar ao superior imediato eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
- n. propor ao superior imediato, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato; o qual informará à autoridade superior para deliberação, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerirá a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
- o. elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato; e
- p. desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
- q. receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela Contratada, centralizando as informações;
- r. acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o financeiro informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
- s. informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
- t. elaborar e assinar atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado com base em todas as informações constante de seu acompanhamento contratual;
- u. encaminhar ao superior imediato a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
- v. organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências em documentos auxiliares (padronizados) que impactem a execução do contrato;
- w. analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato, apresentando relatórios que subsidiem o ateste da Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

- x. devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
- y. acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato, informando ao responsável pela unidade a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais;
- z. controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento/financeiro;
 - aa. encaminhar o processo de contratação à autoridade superior para deliberação, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, o qual encaminhará à Contabilidade para parecer técnico quanto aos novos cálculos e valores, observado o prazo de vigência contratual;
 - bb. propor ao superior imediato, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
 - cc. controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
 - dd. zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à Superintendência para encaminhamento e deliberação da Presidência do pedido de alteração;
 - ee. instruir e submeter ao superior imediato o pedido de prorrogação contratual, devidamente justificado e acompanhado da anuência da contratada, no prazo de 60 dias do vencimento do contrato, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; que será imediatamente à autoridade superior para deliberação.

Art. 3º Em caso de necessidade eventual de substituição será emitida nova Portaria específica para este fim.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Fortaleza/CE, 29 de janeiro de 2024.

TIBERIO VITORIANO
BENEVIDES DE
MAGALHAES:12137693372

Assinado de forma digital por
TIBERIO VITORIANO BENEVIDES
DE MAGALHAES:12137693372
Dados: 2024.02.07 14:27:39 -03'00'

TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE MAGALHÃES
Presidente

Assinado de forma digital por
HEBERT ASSIS DOS
REIS:76122859320
Dados: 2024.02.15 08:26:02
-03'00'

HEBERT ASSIS DOS REIS
1º Diretor Secretário

VISTO:

Assinado de forma digital por
HEBERT ASSIS DOS
REIS:76122859320
Dados: 2024.02.15 08:26:02
-03'00'



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª
REGIÃO – CE

PORTARIA 22/2024

Concede verba para despesas de pronto pagamento.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO/CE, no uso de suas atribuições legais e com base no Capítulo IV, Seção IV, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º da Resolução COFECI nº 1.126/2009.

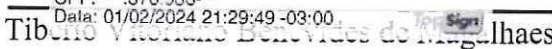
RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **Marcia Fernanda Muxió dos Santos** um SUPRIMENTO DE FUNDOS, no valor de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), para atender as despesas de pronto pagamento, a conta de recursos orçamentários deste mesmo CONSELHO, no corrente exercício no elemento 6.3.1.3.04.01.045 – Outros encargos e serviços. O portador do suprimento deverá prestar conta até o 5º dia útil do mês seguinte.

Art. 2º - Cumpra-se nesta data.

Fortaleza (CE), 01 de fevereiro de 2024.

Assinado eletronicamente por:
TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE
MAGALHÃES
CPF: ***.376.933-**

Data: 01/02/2024 21:29:49 -03:00

Tiberio Vitoriano Benevides de Magalhaes
Presidente do CRECI 15ª





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª
REGIÃO – CE

PORTARIA 23/2024

Concede verba para despesas de pronto pagamento.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO/CE, no uso de suas atribuições legais e com base no Capítulo IV, Seção IV, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º da Resolução COFECI nº 1.126/2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **Anderson Maia Brando** um SUPRIMENTO DE FUNDOS, no valor de R\$1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS), para atender as despesas de pronto pagamento, a conta de recursos orçamentários deste mesmo CONSELHO, no corrente exercício no elemento 6.3.1.3.04.01.045 – Outros encargos e serviços. O portador do suprimento deverá prestar conta até o 5º dia útil do mês seguinte.

Art. 2º - Cumpra-se nesta data.

Fortaleza (CE), 01 de fevereiro de 2024.

Assinado eletronicamente por:
TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE
MAGALHÃES
CPF: ***.376.933-**
Data: 01/02/2024 21:30:42 -03:00

Tiberio Vitoriano Benevides de Magalhães
Presidente do CRECI 15ª





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª
REGIÃO – CE

PORTARIA 24/2024

Concede verba para despesas de pronto pagamento.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO/CE, no uso de suas atribuições legais e com base no Capítulo IV, Seção IV, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º da Resolução COFECI nº 1.126/2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **Ana Maria de Sousa** um SUPRIMENTO DE FUNDOS, no valor de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), para atender as despesas de pronto pagamento, a conta de recursos orçamentários deste mesmo CONSELHO, no corrente exercício no elemento 6.3.1.3.04.01.045 – Outros encargos e serviços. O portador do suprimento deverá prestar conta até o 5º dia útil do mês seguinte.

Art. 2º - Cumpra-se nesta data.

Fortaleza (CE), 01 de fevereiro de 2024.

Assinado eletronicamente por:
TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE
MAGALHÃES

CPF: ***.376.933-**

Data: 01/02/2024 21:30:54 -03:00

Tiberio

Presidente do CRECI 15ª





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª
REGIÃO – CE

PORTARIA 25/2024

Concede verba para despesas de pronto pagamento.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO/CE, no uso de suas atribuições legais e com base no Capítulo IV, Seção IV, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º da Resolução COFECI nº 1.126/2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **Bruna Alves Farias** um SUPRIMENTO DE FUNDOS, no valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), para atender as despesas de pronto pagamento, a conta de recursos orçamentários deste mesmo CONSELHO, no corrente exercício no elemento 6.3.1.3.04.01.045 – Outros encargos e serviços. O portador do suprimento deverá prestar conta até o 5º dia útil do mês seguinte.

Art. 2º - Cumpra-se nesta data.

Fortaleza (CE), 01 de fevereiro de 2024.

Assinado eletronicamente por:
TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE
MAGALHÃES
CPF: ***.376.933-**

Data: 01/02/2024 21:29:59 -03:00
Tiberio Vitoriano Benevides de Magalhães

Presidente do CRECI 15ª





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª
REGIÃO – CE

PORTARIA 26/2024

Concede verba para despesas de pronto pagamento.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO/CE, no uso de suas atribuições legais e com base no Capítulo IV, Seção IV, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º da Resolução COFECI nº 1.126/2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **Monique Regia Martins Lima** um SUPRIMENTO DE FUNDOS, no valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), para atender as despesas de pronto pagamento, a conta de recursos orçamentários deste mesmo CONSELHO, no corrente exercício no elemento 6.3.1.3.04.01.045 – Outros encargos e serviços. O portador do suprimento deverá prestar conta até o 5º dia útil do mês seguinte.

Art. 2º - Cumpra-se nesta data.

Fortaleza (CE), 01 de fevereiro de 2024.

Assinado eletronicamente por:
TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE
MAGALHÃES
CPF: ***.376.933-**

Tiberio Data: 01/02/2024 21:29:39-03:00

Presidente do CRECI 15ª





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª
REGIÃO – CE

PORTARIA 27/2023

Concede verba para despesas de pronto pagamento.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO/CE, no uso de suas atribuições legais e com base no Capítulo IV, Seção IV, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º da Resolução COFECI nº 1.126/2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **Nathalia Maria Freitas Martins** um SUPRIMENTO DE FUNDOS, no valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), para atender as despesas de pronto pagamento, a conta de recursos orçamentários deste mesmo CONSELHO, no corrente exercício no elemento 6.3.1.3.04.01.045 – Outros encargos e serviços. O portador do suprimento deverá prestar conta até o 5º dia útil do mês seguinte.


Art. 2º - Cumpra-se nesta data.

Fortaleza (CE), 01 de fevereiro de 2024.

Assinado eletronicamente por:
TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE
MAGALHÃES

CPF: ***.376.933-**

Data: 01/02/2024 21:29:31 -03:00

Tiberio 
Vitoriano Benevides de Magalhães
Presidente do CRECI 15ª





PORTARIA Nº 28/2024

Aprova “ad – referendum” do Plenário, inscrições de Pessoas Físicas e Jurídicas no CRECI – 15ª Região/Ceará. O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 15ª REGIÃO – CE, no uso de suas atribuições legais e com base nos Artigo 8º inciso I e V, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado pela Resolução COFECI 1126/09.

RESOLVE:

1º - Aprovar pedidos de Inscrição de Pessoas Físicas e Jurídicas no CRECI – 15ª Região – CE, “ad – referendum” do Plenário.

PESSOA FISICA CAPITAL

1. ADRIZIO DE OLIVEIRA MARTINS
2. ALAN SOUZA DA SILVA FERNANDES (REINSCRIÇÃO)
3. ALAN YURI MONTEIRO FONTENELE
4. ALESSANDRA KELLER BRAGA DO NASCIMENTO
5. AMILCAR MAGALHAES LINHARES LIMA
6. ANTONIO RAFAEL MOREIRA
7. ARISLINE TORRES DE OLIVEIRA NUNES
8. ARY DE AZEVEDO BARBOSA
9. BRENA IBIAPINA DE LIMA
10. BRENA MOURA DOS SANTOS
11. BRUNO MENEZES AZEVEDO CARNEIRO
12. CAIO DE ALMEIDA ROCHA
13. CAROLINA LESSA MENDES
14. CLARISSA OLIVEIRA CARNEIRO MORENO
15. CLODOALDO CARRILHO (REINSCRIÇÃO)
16. CRISTIANO COSTA ROMAO
17. CYNTHIA RAQUEL SOUSA DE FREITAS TORRES CARVALHO

18. DANIEL DEIVES BATISTA DE OLIVEIRA
19. DANIEL ROCHA DA SILVA
20. DANIELE SILVA MERTZ **(REINSCRIÇÃO)**
21. DANIELLE FERREIRA FREITAS **(REINSCRIÇÃO)**
22. DANILO NUNES NOGUEIRA
23. DEBORA DOS SANTOS MARTINS RODRIGUES
24. DEMETRIUS JORGE CAVALCANTE VIEIRA
25. DENIZ ESTEVES DA SILVA
26. DIEGGO ARCENIO CHAVES
27. ELANO EUDES PEDROSA PINTO
28. ELIAS LIMA DA SILVA **(REINSCRIÇÃO)**
29. ERLY LEIRIA PEREIRA JUNIOR
30. EVERARDO SALES CAMPOS FILHO
31. FABIO ANTONIO MOREIRA LIMA
32. FABIO GASPAR DE MELO **(REINSCRIÇÃO)**
33. FABIO VANUSCIO FONTINELLE DO NASCIMENTO **(REINSCRIÇÃO)**
34. FELIPE ALMEIDA DE OLIVEIRA
35. FELIPE CESAR GONDIM DE LIMA
36. FELIPE FROMMING PEIXOTO
37. FRANCISCO AIRTON BEZERRA DE MORAIS
38. FRANCISCO CAMARA NETO **(REINSCRIÇÃO)**
39. FRANCISCO CASSIO DA CUNHA MARQUES
40. FRANCISCO FABIO FARIAS OLIVEIRA
41. FRANCISCO JOSE DE SOUZA
42. FRANCISCO RENAN MACHADO ALMEIDA
43. FRANCISCO WAGNER QUEIROZ RODRIGUES **(REINSCRIÇÃO)**
44. FRANCISCO WENDEY DE SOUSA
45. GEORGE ARAUJO DE MAGALGÃES
46. GUILHERME LEITE FALÇÃO
47. GUNTHER WAGNER RIBEIRO DE CASTRO
48. ISABEL CRISTINA GOMES BARROSO
49. JEICIANE DE FREITAS OLIVEIRA
50. JESSYVANIA CASTRO ALVES
51. JOÃO ELIAS BENICIO TAVARES
52. JOÃO VICTOR DO VALE PEREIRA MELO
53. JOAO BATISTA ALVES DE SOUZA
54. JOÃO BATISTA FERREIRA BARRETO
55. JOÃO BOSCO MEIRA BARBOZA **(REINSCRIÇÃO)**
56. JOÃO PAULO DELEON MESQUITA BASTOS
57. JOAQUIM PACIFICO PINHEIRO **(REINSCRIÇÃO)**
58. JOCELIO GOIS AGUIAR
59. JOSE LINCOLN AZEVEDO LIMA NETO



60. JOSE WILSON DIAS DE ALMEIDA (TRANSFERÊNCIA)
61. JOSIVANDA TAVARES BRITO
62. JOVIANO DE SOUSA SILVA
63. JULIANA MELO MARTINS
64. JULIO CESAR JUNGLES GOMES
65. JUNIOR UMBERTO FERREIRA
66. JUSIENE TELES DE ARAUJO OLIVEIRA
67. KARINA SILVA XAVIER CAVALCANTE
68. KENNEDY NUNES DA SILVA
69. LENI DE QUEIROZ MONTEIRO
70. LUCAS DOS SANTOS ABREU (TRANSFERÊNCIA)
71. LUCAS NASCIMENTO MENDES
72. LYVIA RODRIGUES QUARIGUASI MOTA
73. MARCELO FERREIRA VIEIRA DA SILVA
74. MARCO ANTONIO BARROSO DE SOUSA
75. MARCOS AURELIO RODRIGUES LEMOS DA MOTA (TRANSFERÊNCIA)
76. MARIA NUBIA MIRANDA TAVARES
77. MARILIA RUTH SILVA DA ROCHA
78. MARLEY ADRISON MOREIRA DE SOUSA
79. MAYARA MENEZES PONTE
80. MILENA CESAR DIAS
81. PAULO ANDRE VERAS
82. PEDRO HENRIQUE LIMA MIRANDA
83. PEDRO HENRIQUE VIEIRA ALBUQUERQUE
84. RACHEL FERREIRA BENEVIDES (REINSCRIÇÃO)
85. RAFAEL FARIAS MUNIZ VASCONCELOS
86. RAFAEL SILVA DE SOUZA
87. RAFHAELLE CUNHA STABILE BACCHI (REINSCRIÇÃO)
88. RAPHAEL CLAUDIO DE ARAUJO MEIRELES
89. RENATO LINA LIMA
90. RENNE LIMA ROLIM
91. RICARDO SANTOS DA SILVA
92. SONIA MARIA DOS SANTOS ALVES (REINSCRIÇÃO)
93. TATIANA MARIA BARROS SOARES
94. TEREZA CRISTINA COLOMBINI (REINSCRIÇÃO)
95. THIAGO PECANHA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
96. TIAGO REBOUÇAS CYSNE
97. TITO LYS TAVARES DE SOUZA
98. VANISE VERAS MARQUES
99. VICTOR ALBUQUERQUE DE SOUSA LEÃO
100. VICTOR OLIVEIRA GOMES DA SILVA
101. VICTOR TOLENTINO ALBUQUERQUE



I. INSCRIÇÕES DE PESSOAS JURÍDICAS – CAPITAL

1. BR TRENDS INTERMEDIACAO DE PROJETOS LTDA
2. BRASIL INVESTIMENTOS EM NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA
3. COMPLETA IMOBILIARIA LTDA
4. DEI VALOR IMOBILIARIO LTDA
5. EVOLUT IMÓVEIS LTDA
6. FLAVIANA DO SOCORRO PEREIRA
7. IGHOUSE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA
8. NOROES GONDIM IMOVEIS LTDA
9. QU4TRO IMOVEIS NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA
10. RM CORRETOR DE IMOVEIS LTDA
11. SANTA HELENA IMOVEIS LTDA
12. SELECT IMOVEIS LTDA
13. U-PLANN ARQUITETURA LTDA

I. INSCRIÇÕES PESSOAS FÍSICAS INTERIOR:

SUB-REGIÃO IGUATU:

1. JOSÉ FERREIRA LIMA (REINSCRIÇÃO)
2. THYALITA HANHAM LAVOR

SUG-REGIÃO SOBRAL:

1. FRANCISCO IZABEL NETO
2. FRANCISCO RICARDO LOPES DA ROCHA
3. JORGE TEIXEIRA DO NASCIMENTO
4. MAXWEL PEREIRA RODRIGUES
5. MISSILANE FERNANDES FROTA
6. OSMAR SERGIO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE (REINSCRIÇÃO)
7. RODRIGO SALES BONFIM



II. INSCRIÇÕES PESSOAS JURÍDICAS INTERIOR:

SUB-REGIÃO SOBRAL:

1. ARKO CONSTRUTORA LTDA

SUG-REGIÃO CRATEÚS:

1. FRANCISCO GEOGE DO NASCIMENTO PINHO

SUG-REGIÃO CARIRI:

1. ANTONIO IRANILDO DA COSTA PEREIRA
2. CICERO VITOR DE SANTANA SILVA
3. HERLON HERWESON VITORIO DO NASCIMENTO
4. HUGO VITOR DA SILVA BARBOSA
5. LUIS PHILIPPE SAMPAIO PEIXOTO PARENTE COSTA
6. MARILEUDA DE LIMA CLEMENTE GOMES
7. NÁGELA MARIA DE CARVALHO LIMA
8. WANDERSON OLIVEIRA SOARES CAVALCANTE
9. WILDNEY DANTAS GONÇALVES DE OLIVEIRA

2º - Cumpra – se nesta data Total de 120 Inscrições de Pessoa Física; 14 Inscrições de Pessoa Jurídica.

Fortaleza/CE, 15 de Fevereiro de 2024



HEBERT ASSIS DOS REIS
1º Diretor Secretario



TIBERIO V. B. DE MAGALHAES
Presidente

PORTARIA Nº 29/2024

APROVA INSCRIÇÃO DE ESTAGIÁRIO NO CRECI – 15ª REGIÃO/CE.

O PRESIDENTE DO **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES IMÓVEIS – 15ª REGIÃO – CE**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ARTIGO 8º INCISO I E V, DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 15ª REGIÃO/CE, HOMOLOGADO PELA RESOLUÇÃO COFECI Nº 1126/09.

RESOLVE APROVAR PEDIDOS DE INSCRIÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, NO CRECI – 15ª REGIÃO/CE

ANA PAULA TOME TEOFILO

DANIEL BARBOSA SILVA

FELIPE ABREU DE LIMA

FELIPE DUARTE CANDEIRA

MAMEDIO CARDOSO JUNIOR


MICHELLINE VAZ ARAUJO DA ROCHA SENA

NATAN BEZERRA ALENCAR

TALES DUARTE MAGALHAES

2º - Cumpra-se nesta data. Total: 08 Estagiários.

Fortaleza/CE, 15 de Fevereiro de 2024



HEBERT ASSIS DOS REIS
1º Diretor Secretário



TIBERIO V. B. DE MAGALHAES
Presidente



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE
IMÓVEIS 15ª REGIÃO - CE**

PORTARIA Nº 030/2024

Atualiza os valores de diárias e jetons a serem concedidas por este Conselho Regional de Corretores de Imóveis 15ª Região/CE para o exercício de 2024.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 15ª REGIÃO/CE**, no exercício regular de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 8º, inciso I e art. 53, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado pela Resolução – COFECI nº 1126/2009;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação da tabela de valores pagos a título de diárias e jetons pelo CRECI 15ª Região/CE;

CONSIDERANDO os artigos 4º e seu parágrafo único, 12 e 14 da Resolução COFECI nº 900/05, bem como a Portaria – COFECI nº 007/2024 de 17 de fevereiro de 2024, a qual atualiza os valores de diárias e jetons do Conselho Federal (COFECI) e dos Conselhos Regionais (CRECIs);

RESOLVE “AD REFERENDUM”:

Artigo 1º - As diárias a serem pagas pelo CRECI/CE, a partir de 01 de fevereiro, para o custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana, ao presidente, diretores eleitos, conselheiros, vice-presidente adjunto, diretor adjunto, superintendente, corretores de imóveis individuais ou em comissão ou em grupo de trabalho, coordenadores de departamento, assessores, consultores, chefe de setor empregado e demais empregados deste Regional, que se deslocarem para atender aos encargos deste Conselho Regional, obedecerão aos limites estabelecidos no artigo 3º, tabela nº 06 – Grupo 03, previstos na Portaria – COFECI nº 007/2024, conforme exposto abaixo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE
IMÓVEIS 15ª REGIÃO - CE

CARGOS REGIONAL OU SERVIÇO REGIONAL	NO OU A DO	(%) *	VALOR (R\$) **	VALOR POR EXTENSO
Presidente (60% da diária do Presidente do COFECI)***		—	785,00	Setecentos e oitenta e cinco reais
Diretores eleitos		85	667,00	Seiscentos e sessenta e sete reais
Conselheiros		75	589,00	Quinhentos e oitenta e nove reais
Vice-Presidente Adjunto, Diretor Adjunto e Superintendente		75	589,00	Quinhentos e oitenta e nove reais
Corretores de Imóveis individuais ou em Comissão ou em Grupo de Trabalho		65	510,00	Quinhentos e dez reais
Coordenador de Departamento, Assessores e Consultores		65	510,00	Quinhentos e dez reais
Chefe de setor empregado		55	432,50	Quatrocentos e trinta dois reais e cinquenta centavos
Empregados não especificados		45	353,00	Trezentos e cinquenta e três reais

*Percentual de referência em relação ao valor da diária do Presidente do CRECI (art. 12, Resolução-Cofeci nº 900/2005).

**Valores arredondados em números pares a fim de facilitar o cálculo de fração de diária.

***O valor da diária do Presidente do CRECI corresponde a 60% do valor da diária do Presidente do COFECI (Art. 12, "a", da Resolução-Cofeci nº 900/2005)

Artigo 2º - Os jetons serão pagos somente ao final da sessão plenária, reunião de diretoria, sessão de julgamento da(s) turma(s) julgadora(s) e reuniões deliberativas do conselho fiscal, caso o beneficiário que para esta tenha sido convocado ausente-se do local de realização, o valor do jeton poderá ser reduzido de acordo com o artigo 6º da Resolução COFECI nº 900/05, salvo exceções previstas nos parágrafos subsequentes do mesmo artigo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO - CE

Parágrafo primeiro - O valor a ser pago a título de jeton será de R\$ 706,00 (setecentos e seis reais), em consonância com o art. 4º da Portaria – COFECI nº 007/2024 e art. 13 da Resolução COFECI nº 900/05.

Parágrafo segundo - O Conselho Fiscal deverá ser convocado pra reunir-se mensalmente, a fim de deliberar quanto as suas atribuições previstas no artigo 12 do Regimento Interno do CRECI/CE – Resolução COFECI nº 1126/09.

Artigo 3º - Após o retorno ao período de afastamento, o beneficiário deverá apresentar o relatório de viagem em até 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único - Quando o afastamento e o retorno se derem no mesmo dia, será devido o pagamento de 0,5(zero vírgula cinco) diária.

Artigo 4º - Poderá a Presidência, optar pela indenização das despesas realizadas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana, mediante a apresentação dos respectivos comprovantes fiscais, cuja somatória terá valor previamente previsto, em consonância com os artigos 7º e 8º da Resolução COFECI nº 900/05.

Artigo 5º - A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Fortaleza (CE), 19 de fevereiro de 2024.

TIBÉRIO VITORIANO
BENEVIDES DE
MAGALHAES:12137693372

Assinado de forma digital por
TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE
MAGALHAES:12137693372
Dados: 2024.02.22 11:58:50 -03'00'

TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE MAGALHÃES

Presidente

Assinado de forma digital
por Hebert Reis
Dados: 2024.02.22
15:34:18 -03'00'

HEBERT ASSIS DOS REIS

01º Diretor Secretário



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

PORTARIA Nº 031/2024

Designa Fiscal do Contrato n. 003/2024, Processo Administrativo nº 45.910/2024.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 15ª REGIÃO/CE, no exercício regular de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 8º, incisos I e XI e 20 do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º da Resolução – COFECI nº 1.126/2009).

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispondo sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o funcionário infra como Fiscal do Termo de Contrato nº 003/2024.

Fiscal Técnico: Tibério Augusto Moura de Araújo Lima, Matrícula nº 127.

Empresa: HARLEY XIMENES ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 13.191.875/0001-60

Objeto: Contratação de escritório especializado em Direito do Trabalho para a prestação de serviços técnicos de advocacia, para o patrocínio de questões jurídicas de interesse da Administração Pública, tendo em vista a notória especialização ostentada pela CONTRATADA para acompanhamento do processo nº 0001293-34.2023.5.07.0016, em trâmite na 16ª vara do trabalho de Fortaleza, compreendendo a elaboração de contestação, peças processuais diversas, incluindo peças recursais ou contrarrazões porventura necessárias, participações em audiências, e ajuizamento de ações correlatas porventura necessárias, até o deslinde da demanda.

Art. 2º Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- i. convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da Contratada, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
- ii. manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada fiscalização do contrato;
- iii. emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à Contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
- iv. realizar reuniões de trabalho para sanar possíveis dúvidas ou irregularidades no desenvolvimento do contrato; e de conclusão da execução contratual;
- v. receber provisoriamente e definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e/ou Termo de Referência, as aquisições ou serviços de acordo com as regras contratuais;
- vi. verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- vii. avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
- viii. prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

- ix. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- x. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- xi. informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- xii. comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- xiii. fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- xiv. comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- xv. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o gestor do contrato;
- xvi. auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
- xvii. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato, juntamente com o gestor de contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- xviii. prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- xix. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- xx. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;
- xxi. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- xxii. anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato;
- xxiii. manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:
- Existência de interesse na continuidade de execução dos serviços;
 - Eventuais prejuízos causados ao Conselho em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; e
 - Fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução dos serviços.
- xxiv. propor ao gestor de contrato, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato; o qual informará à autoridade superior para deliberação, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerirá a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
- xxv. elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato; e
- xxvi. desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
- xxvii. receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela Contratada, centralizando as informações;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

- xxviii. elaborar e assinar atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado com base em todas as informações constante de seu acompanhamento contratual;
- xxix. organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências em documentos auxiliares (padronizados) que impactem a execução do contrato;
- xxx. analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato, apresentando relatórios que subsidiem o ateste da Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
- xxxi. devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
- xxxii. acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato, informando ao responsável pela unidade a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais;
- xxxiii. controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento/financeiro;
- xxxiv. encaminhar o processo de contratação à autoridade superior para deliberação, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, o qual encaminhará à Contabilidade para parecer técnico quanto aos novos cálculos e valores, observado o prazo de vigência contratual;
- xxxv. propor ao gestor do contrato, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
- xxxvi. controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
- xxxvii. zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à Superintendência para encaminhamento e deliberação da Presidência do pedido de alteração;
- xxxviii. instruir e submeter ao gestor de contrato o pedido de prorrogação contratual, devidamente justificado e acompanhado da anuência da contratada, no prazo de 60 dias do vencimento do contrato, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; que será imediatamente à autoridade superior para deliberação.

Art. 3º Em caso de necessidade eventual de substituição será emitida nova Portaria específica para este fim.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Fortaleza/CE, 20 de fevereiro de 2024.

TIBÉRIO VITORIANO
BENEVIDES DE
MAGALHÃES.12137693372

Assinado de forma digital por TIBÉRIO
VITORIANO BENEVIDES DE
MAGALHÃES.12137693372
Dados: 2024.02.20 11:12:18 -02'00'

TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE MAGALHÃES
Presidente

Assinado de forma
digital por Hebert Reis
Dados: 2024.02.22
18:11:02 -03'00'

HEBERT ASSIS DOS REIS
1º Diretor Secretário

Visto Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos:

ELISSANGELA
FERREIRA DOS SANTOS

Assinado de forma digital por
ELISSANGELA FERREIRA DOS SANTOS
Dados: 2024.02.20 16:04:45 -02'00'



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

PORTARIA Nº 032 /2024

Nomeia Diretoria Adjunta de Tecnologia de Informação do CRECI-15ª. Região/CE.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO/CE**, no exercício regular de suas atribuições legais e com fundamento no art. 17, inciso IX, da Lei nº 6.530 de 12 de maio de 1978 c/c art. 16, inciso XIII, do Decreto nº 81.871 de 29 de junho de 1978.

Considerando a necessidade de nomear Diretor(a) Adjunto(a) para auxiliar nos trabalhos e ações desenvolvidas pelo setor de Tecnologia de Informação do Conselho, através do diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de Tecnologia da Informação da entidade, com o objetivo de atender às necessidades finalísticas do CRECI- 15ª. Região/CE;

Considerando o que dispõe o art. 8º, I, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º da Resolução - COFECI nº 1.126/2009);

Considerando o que dispõe o art. 8º, XII, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º da Resolução - COFECI nº 1.126/2009);

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Corretor de Imóveis FRANCISCO CARLOS DO CARMO LIMA- CRECI 16678F, Diretor Adjunto de Tecnologia da Informação do CRECI - 15ª. Região/CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Fortaleza/CE, 26 de fevereiro de 2024.

TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE MAGALHÃES
Presidente

HEBERT ASSIS DOS REIS
1º Diretor Secretário



PORTARIA Nº 033/2024

Altera a Portaria nº 136/2023, a que designa a composição da Diretoria e Conselho Consultivo, da Sub - Região de SOBRAL/CE, Gestão 2022/2024.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 15ª REGIÃO/CE, no exercício regular de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 8º, incisos I e XI, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado pela Resolução – COFECI nº 1126/2009,

CONSIDERANDO, cumprimento as determinações legais vigentes por ocasião dos trâmites administrativos da gestão 2022/2024,

CONSIDERANDO, a necessidade de alteração da composição, em se tratando de Sub – Regiões e Núcleos de Representação do CRECI – 15ª Região/CE, para a Gestão 2022/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Altera o Artigo 1º da Portaria nº 136/2023, para redesignar a composição da Diretoria da Sub – Região de SOBRAL/CE, para a Gestão 2022/2024, que fica assim composta:

SUB – REGIÃO SOBRAL/CE

1. Coordenador Regional:

RESIDENTE NA CIDADE DE SOBRAL

LIDOMAR RODRIGUES DE SOUSA LIMA - CRECI 14610F

E-mail: lidomar38@gmail.com

Fones: (88) 99626-9435/99734-8535



2. Diretor – Secretário:

RESIDENTE NA CIDADE DE SOBRAL

ELANO RODNEY PEREIRA AGUIAR - CRECI 7959F

E-mail: elanoaguiarimoveis@hotmail.com Fone: (88)98137-8989

3. Diretor – Financeiro:

RESIDENTE NA CIDADE DE SOBRAL

FRANCISCO JESUITA OLIVEIRA DA SILVA - CRECI 17718F

E-mail: jesuita_oliveira@hotmail.com

Fones: (88) 99962-5043/99450-9951

4. Diretor de Convênios:

RESIDENTE NA CIDADE DE SOBRAL

FRANCISCO ANTONIO MARTINS JUNIOR - CRECI 20271F

E-mail: junior-ibs@hotmail.com

Fone: (88) 99461-1922

5. Diretor de Educação Continuada:

RESIDENTES NA CIDADE DE SOBRAL

LIDOMAR RODRIGUES DE SOUSA LIMA - CRECI 14610F

E-mail: lidomar38@gmail.com

Fones: (88) 99626-9435/99734-8535

6. Diretor de Comunicação:

RESIDENTE NA CIDADE DE SOBRAL

CARLOS MARCELO AGUIAR DIAS - CRECI 5459F

E-mail: marcelodiascorretor@hotmail.com

Fones: (88) 99210-9230/99862-6202

7. Diretor de Cursos e Eventos:

RESIDENTE NA CIDADE DE SOBRAL

HARUM AL-RASCHID FROTA - CRECI 15914F

E-mail: harum.frota@gmail.com

Fones (88) 99953-4242/ 99240-6513

8. Diretoria de Apoio ao Corretor:

RESIDENTES NA CIDADE DE SOBRAL

ANA CARMEM CARNEIRO E SILVA - CRECI 20480F

ASHLEY LETELYER MÁXIMO VASCONCELOS - CRECI 22631F



CONSELHO CONSULTIVO – CONSECON
(EX - DELEGADOS/COORDENADORES)

- MARIA DO SOCORRO FRANCO RIPARDO - CRECI 3729F (15.01.2007)
E-mail: sofranco23@gmail.com
Fones: (88) 99930-6239/99925-24179
- CARLOS MARCELO A. DIAS - CRECI 5459F(11.01.2010/28.05.2012/14.01.2013)
E-mail: marcelodiascorretor@hotmail.com
Fones: (88) 99210-9230/99862-6202

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em sentido contrário.

Fortaleza/CE, 28 de fevereiro de 2024.

TIBERIO VITORIANO BENEVIDES DE MAGALHAES:12137693372
93372

Assinado de forma digital por
TIBERIO VITORIANO BENEVIDES
DE MAGALHAES:12137693372
Dados: 2024.02.28 15:47:36
+05'00'

Tibério Vitoriano B. de Magalhães
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
15ª REGIÃO – CE

PORTARIA 34/2024

Concede verba para despesas de pronto pagamento.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO/CE, no uso de suas atribuições legais e com base no Capítulo IV, Seção IV, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º da Resolução COFECI nº 1.126/2009.


RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **Marcia Fernanda Muxió dos Santos** um SUPRIMENTO DE FUNDOS, no valor de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), para atender as despesas de pronto pagamento, a conta de recursos orçamentários deste mesmo CONSELHO, no corrente exercício no elemento 6.3.1.3.04.01.045 – Outros encargos e serviços. O portador do suprimento deverá prestar conta até o 5º dia útil do mês seguinte.

Art. 2º - Cumpra-se nesta data.

Fortaleza (CE), 01 de março de 2024.

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
15ª Região/CE


Tibério Vioriano Benevides de Magalhães
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
15ª REGIÃO – CE

PORTARIA 35/2024

Concede verba para despesas de pronto pagamento.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO/CE, no uso de suas atribuições legais e com base no Capítulo IV, Seção IV, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º da Resolução COFECI nº 1.126/2009.


RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **Anderson Maia Brando** um SUPRIMENTO DE FUNDOS, no valor de R\$1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS), para atender as despesas de pronto pagamento, a conta de recursos orçamentários deste mesmo CONSELHO, no corrente exercício no elemento 6.3.1.3.04.01.045 – Outros encargos e serviços. O portador do suprimento deverá prestar conta até o 5º dia útil do mês seguinte.

Art. 2º - Cumpra-se nesta data.

Fortaleza (CE), 01 de março de 2024.

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
15ª Região/CE


Tibério Vioriano Benevides de Magalhães
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
15ª REGIÃO - CE

PORTARIA 36/2024

Concede verba para despesas de pronto pagamento.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO/CE, no uso de suas atribuições legais e com base no Capítulo IV, Seção IV, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º da Resolução COFECI nº 1.126/2009.


RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **Ana Maria de Sousa** um SUPRIMENTO DE FUNDOS, no valor de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), para atender as despesas de pronto pagamento, a conta de recursos orçamentários deste mesmo CONSELHO, no corrente exercício no elemento 6.3.1.3.04.01.045 – Outros encargos e serviços. O portador do suprimento deverá prestar conta até o 5º dia útil do mês seguinte.

Art. 2º - Cumpra-se nesta data.

Fortaleza (CE), 01 de março de 2024.

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
15ª Região/CE


Tibério Vioriano Benevides de Magalhães
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
15ª REGIÃO – CE

PORTARIA 37/2024

Concede verba para despesas de pronto pagamento.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO/CE, no uso de suas atribuições legais e com base no Capítulo IV, Seção IV, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º da Resolução COFECI nº 1.126/2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **Bruna Alves Farias** um SUPRIMENTO DE FUNDOS, no valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), para atender as despesas de pronto pagamento, a conta de recursos orçamentários deste mesmo CONSELHO, no corrente exercício no elemento 6.3.1.3.04.01.045 – Outros encargos e serviços. O portador do suprimento deverá prestar conta até o 5º dia útil do mês seguinte.

Art. 2º - Cumpra-se nesta data.

Fortaleza (CE), 01 de março de 2024.

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
15ª Região/CE


Tibério Vioriano Benevides de Magalhães
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
15ª REGIÃO – CE

PORTARIA 38/2024

Concede verba para despesas de pronto pagamento.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO/CE, no uso de suas atribuições legais e com base no Capítulo IV, Seção IV, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º da Resolução COFECI nº 1.126/2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **Monique Regia Martins Lima** um SUPRIMENTO DE FUNDOS, no valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), para atender as despesas de pronto pagamento, a conta de recursos orçamentários deste mesmo CONSELHO, no corrente exercício no elemento 6.3.1.3.04.01.045 – Outros encargos e serviços. O portador do suprimento deverá prestar conta até o 5º dia útil do mês seguinte.

Art. 2º - Cumpra-se nesta data.

Fortaleza (CE), 01 de março de 2024.

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
15ª Região/CE

Tibério Vioriano Benevides de Magalhães
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
15ª REGIÃO – CE

PORTARIA 39/2024

Concede verba para despesas de pronto pagamento.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO/CE, no uso de suas atribuições legais e com base no Capítulo IV, Seção IV, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º da Resolução COFECI nº 1.126/2009.


RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **Nathalia Maria Freitas Martins** um SUPRIMENTO DE FUNDOS, no valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), para atender as despesas de pronto pagamento, a conta de recursos orçamentários deste mesmo CONSELHO, no corrente exercício no elemento 6.3.1.3.04.01.045 – Outros encargos e serviços. O portador do suprimento deverá prestar conta até o 5º dia útil do mês seguinte.

Art. 2º - Cumpra-se nesta data.

Fortaleza (CE), 01 de março de 2024.

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
15ª Região/CE


Tibério Vioriano Benevides de Magalhães
Presidente



PORTARIA Nº 40/2024

Aprova “ad – referendum” do Plenário, inscrições de Pessoas Físicas e Jurídicas no CRECI – 15ª Região/Ceará. O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 15ª REGIÃO – CE, no uso de suas atribuições legais e com base nos Artigo 8º inciso I e V, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado pela Resolução COFECI 1126/09.

RESOLVE:

1º - Aprovar pedidos de Inscrição de Pessoas Físicas e Jurídicas no CRECI – 15ª Região – CE, “ad – referendum” do Plenário.

PESSOA FISICA CAPITAL

1. ADRIANA DOS SANTOS CARDOSO
2. ALINE BRAGA PONTES
3. ALTAMIRA LIMA DE OLIVEIRA
4. ANA CAROLINA MONTEIRO FIUZA
5. ANA CRISTINA DE LIMA PEREIRA
6. ANA GLECIA AMARO CHAVES
7. ANA PAULA DE SOUZA LIMA TORRES ALVES
8. ANDRE AIRES LOPES
9. ARTUR DA SILVA RIBEIRO
10. ASPASIA VALQUIRIA LIMA MAIA
11. BEMVINDA DOS SANTOS ARAUJO
12. BRENDA PAULINO EVANGELISTA
13. BRUNO IBIAPINA DE LIMA
14. CARLOS HENRIQUE DA SILVA CARNEIRO
15. CARLOS MIGUEL BERNARDO FERREIRA DIAS

ASW

16. CARLOS VINICIUS DA ROCHA SOUZA
17. CHARLES DE FREITAS VIÇOSO (SECUNDÁRIA)
18. COSME DE SOUSA PEREIRA
19. DANIEL DA SILVA VIANA
20. EDINETE SOARES MAIA
21. EDNARDO BRASIL ALBUQUERQUE
22. EDUARDO RIBEIRO DE OLIVEIRA
23. ELIZABETH GOMES DAMASCENO
24. EMILENE EMILIA LAURINDO
25. ERIKA AZEVEDO BEZERRA DE MENEZES
26. FARLEY AGUIAR BARBOSA DE ANDRADE
27. FERNANDA LUIZA MÜLLER DELLAGIUSTINA MONTENEGRO
28. FRANCISCA EUZILENE NOGUEIRA SEGANTINI
29. FRANCISCA HAYANE DELFINO RODRIGUES
30. FRANCISCO BATISTA DA SILVA JÚNIOR
31. FRANCISCO CLEILSON MOUTA DE LIMA
32. FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA
33. FRANCISCO DAS CHAGAS MESQUITA
34. FRANCISCO JOSE DA SILVA FONTELES
35. FRANCISCO RONDINELLI ALVES BANDEIRA LIMA
36. FRANCISCO WESLEY NASCIMENTO DOS SANTOS
37. FREDERICO JORGE DE CASTRO BRITO FILHO
38. GLAUCIANE MARTINS CARMUÇA BORGES
39. GUILHERME REBOUÇAS FERREIRA
40. HERMANO BARRETO LEITE
41. HUMBERTO HOLANDA CASSUNDE NETO
42. INGRID SILVA FARIAS
43. JAANAI SUERDA LIMA CANUTO
44. JOAO CARLOS ARAUJO
45. JOSE CRISTIANO LINS DE SOUZA
46. JOSE OLAVO DE RODRIGUES FROTA NETO (REINSCRIÇÃO)
47. JULIO FLAVIO RODRIGUES PONTES
48. KATIA MARIA DE SOUSA CARVALHO
49. LAIS VITURIANO SILVA
50. LUCAS ERIK MARTINS CARVALHO
51. LUIZ RONIERY AGUIAR DO NASCIMENTO
52. MAMEDIO CARDOSO JUNIOR
53. MARCOS PAULO ANDRADE VIEIRA
54. MARIA CLEALCI SOARES DA SILVA
55. MARIA LUISA BEZERRA DE MACEDO ARRAES
56. MARIO CLEITON RAMOS FELIX
57. MATHEUS FARIAS DE OLIVEIRA

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten mark or signature in blue ink.

58. MONICA CHAVES CARNEIRO
59. NARA NUNES DA SILVA
60. PAULO SYMONTON SANTOS DA SILVA
61. RAFAEL LIBERATO PEREIRA DA SILVA
62. RANIELLE MAC DOWELL BERNARDO HERCULANO
63. RAYANNE DA ROCHA DUTRA
64. REGISLENE SOUSA BANDEIRA
65. RENATA ROMEIRO ZARANZA
66. ROGERIO MAGNO COSTA BARBOSA
67. RONALDO DANTAS LIMA
68. RUI DA SILVA DE FREITAS
69. SCARLET DE SOUZA VIANA DINIZ (REINSCRIÇÃO)
70. SERGEI ROCHA SYDNEY IPIRANGA
71. THALITA DZIK DA SILVA
72. THARLS ARAGÃO NERI SILVA
73. VANESSA VIEIRA DOS SANTOS
74. VICTOR DA SILVA BANDEIRA
75. WAGNER LIMA BORGES
76. WEIDER KENNEDY DE SOUZA ROCHA
77. WESLY LEONAY CORDEIRO ALVES
78. WHASHINGTON LUIZ DIAS PIMENTEL
79. YAN VICTOR MOTA ROSETTI

I. INSCRIÇÕES DE PESSOAS JURÍDICAS – CAPITAL

1. 52.923.747 LTDA
2. CARLOS SERGIO DA SILVA
3. CONNECT NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA
4. DEBORA FACO GESTÃO IMOBILIARIA LTDA
5. DEMOB IMOBILIARIA LTDA
6. LAROU L IMOVEIS IMOBILIARIA LTDA
7. LEMOS SOLUCOES IMOBILIARIAS LTDA
8. META IMOVEIS LTDA
9. PEDRO JOSE DOS S MAGALHAES IMOVEIS
10. PRIME FREITAS IMÓVEIS LTDA
11. RENATA ALVES DE SOUSA LTDA

I. INSCRIÇÕES PESSOAS FÍSICAS INTERIOR:

SUG-REGIÃO SOBRAL:



1. FABIO VIANA RODRIGUES
2. FRANCISCO JOSIMAR CAMELO VIEIRA
3. GERARDO GUARIGUASI DA SILVA NETO
4. JANAILSON INACIO DA SILVEIRA
5. JOAO FELIPE GOMES DE SOUSA
6. MARCIA JEANE DE FREITAS
7. MARIA DE FATIMA CAVALCANTE

SUG-REGIÃO CARIRI:


1. LUIZ SÉRGIO MOTTA PINHEIRO
2. ELISÂNGELA DA CRUZ BARBOSA
3. ROBERTO JOSÉ DO NASCIMENTO
4. SAMARA QUINTINO MENDONÇA CALOU
5. PEDRO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
6. JOÃO DE SOUSA LINS FILHO

II. INSCRIÇÕES DE PESSOAS JURÍDICAS – INTERIOR

1. WILSON CAMPOS ALVES NETO

2º - Cumpra – se nesta data Total de 92 Inscrições de Pessoa Física; 12 Inscrições de Pessoa Jurídica.

Fortaleza/CE, 05 de Março de 2024


ANDRÉ AGUIAR MAIA
2º Diretor Tesoureiro


TIBERIO V. B. DE MAGALHAES
Presidente